



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Controle Processual

Decisão IEF/URFBIO JEQ - NCP nº. Administrativa/2021

Diamantina, 23 de junho de 2021.

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 2100.01.0024937/2021-87

Requerente: Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo **INDEFERIR** a intervenção ambiental requerida na modalidade de *supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 463,0000 ha*, com fundamento no Parecer nº 35 (documento SEI nº 30191315).

Publique-se a presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 24/06/2021, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31275975** e o código CRC **818936F3**.

Referência: Processo nº 2100.01.0024937/2021-87

SEI nº 31275975





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**Núcleo de Apoio Regional de Capelinha**

Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 18/2021

Belo Horizonte, 25 de junho de 2021.

Prezado Senhor

**Jadir Vieira da Silva**

Procurador da Empresa **Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda**

Avenida Januário Ribeiro, 1080, Centro

CEP: 39665-000 – Carbonita/MG

**Assunto: Notificação de INDEFERIMENTO do PA 14020000029/20 - SEI!MG 2100.01.0024937/2021-87 e Notificação de Prazo para interposição de recurso**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0024937/2021-87].

Prezado Senhor Jadir,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para comunicar-lhe que o processo **14020000029/20** - SEI!MG nº 2100.01.0024937/2021-87, formalizado em nome de **SADA BIO-ENERGIA E AGRICULTURA LTDA CNPJ 06.044.698/0004-76**, junto ao Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, requerendo intervenção ambiental do tipo "Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo", na propriedade **FAZENDA CABO VERDE**, município de **CARBONITA/MG**, foi **INDEFERIDO** através de **Decisão Administrativa (31275975)**, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fundamento Parecer Único **Parecer nº 35/IEF/NAR SERRO/2021 (30191315)**, cujas cópias seguem anexas para vosso conhecimento.

Conforme disposto no item **4.3** do supramencionado **Parecer nº 35/IEF/NAR SERRO/2021 (30191315)**, deverá ser cobrada **Taxa Florestal** (que não foi recolhida inicialmente no processo), levando em consideração o último requerimento de intervenção apresentado (30164183). Neste âmbito, seguem anexos: DAE 2901097470111 referente ao volume de 6.144,74 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, num valor de **R\$33.928,80** (trinta e três mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) e DAE 2901097470529 referente ao volume de 55,0615 m<sup>3</sup> de madeira de floresta plantada num valor de **R\$117,27** (Cento e dezessete reais e vinte e sete centavos), totalizando **R\$ 34.046,07** (trinta e quatro mil quarenta e

seis reais e sete centavos).

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra a referida decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, conforme disposto no artigo 80 do Decreto nº 47.749/2019.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Termos em que, cientifica-se.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aline Aparecida de Azevedo Meira, Servidora**, em 25/06/2021, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31413560** e o código CRC **23062C9A**.

**Referência:** Processo nº 2100.01.0024937/2021-87

SEI nº 31413560

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

**Data de Envio:**  
25/06/2021 19:30:17

**De:**  
IEF/Aline <aline.meira@meioambiente.mg.gov.br>

**Para:**  
jadirsilva@yahoo.com.br

**Assunto:**  
Notificação de INDEFERIMENTO do PA 14020000029/20 - SEI!MG 2100.01.0024937/2021-87 e Notificação de Prazo para apresentar Recurso

**Mensagem:**  
Prezado Jadir,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Ofício IEF/NAR CAPELINHA nº. 18/2021, bem como todos os documentos que o mesmo menciona:

\*Decisão Administrativa (31275975)  
\*Parecer nº 35/IEF/NAR SERRO/2021 (30191315)  
\*DAE's 2901097470111 e 2901097470529  
\*Publicação no Diário Oficial de Minas Gerais

Por favor, gentileza acusar o recebimento deste e-mail.

Sendo o que me competia no momento, sigo à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Aline Aparecida de Azevedo Meira  
Técnico Ambiental / NAR Capelinha  
URFBIO Jequitinhonha / IEF

**Anexos:**  
Oficio\_31413560.html  
Parecer\_30191315.html  
Decisao\_31275975.html  
Publicacao\_31408396\_Publicacao\_no\_DOF\_MG\_em\_25\_06\_2021\_INDEFERIMENTO\_SADA\_BIOENERGIA\_E\_AGRICULTURA\_LTDA.pdf  
DAE\_Documento\_de\_Arrecadacao\_Estadual\_31414047\_daeonline\_TAXA\_FLORESTAL\_LENHA\_NATIVA\_SADA\_BIO\_ENERGIA\_E\_AGRICULTURA\_LTDA\_PA\_2100.01.0024937\_2021\_87.pdf  
DAE\_Documento\_de\_Arrecadacao\_Estadual\_31414107\_daeonline\_TAXA\_FLORESTAL\_MADEIRA\_PLANTADA\_SADA\_BIO\_ENERGIA\_E\_AGRICULTURA\_LTDA\_PA\_2100.01.0024937\_2021\_87.pdf